

TCCE - TERMO DE CONVÊNIO E COMPROMISSO DE ESTÁGIO

INSTITUIÇÕES DE ENSINO

RAZÃO SOCIAL: FEBASP ASSOCIAÇÃO CIVIL – CENTRO UNIVERSITÁRIO BELAS ARTES DE SÃO PAULO

CNPJ: 62.294.053/0001-10

ENDEREÇO: RUA DOUTOR ÁLVARO ALVIM, 76 – VILA MARIANA

CIDADE: SÃO PAULO

ESTADO: SP

CEP: 04018-010

CURSO: ARQUITETURA E URBANISMO

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO TCCE: ANA CLARA MORAES LEITE

EMPRESA CONCEDENTE

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

UF:

TELEFONE:

E-MAIL:

CNPJ :

REPRESENTANTE LEGAL:

CARGO:

SUPERVISOR DO ESTÁGIO :

CAU/CREA :

DEPARTAMENTO:

TELEFONE:

E-MAIL:

ESTAGIÁRIO

NOME COMPLETO:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

UF:

TEL.:

E-MAIL:

RG:

CPF/MF:

DATA DE NASCIMENTO:

MATRICULADO NO CURSO DE:

SEMESTRE:

Nº. DA MATRÍCULA:

Pelo presente instrumento de **TCCE - TERMO DE CONVÊNIO E COMPROMISSO DE ESTÁGIO**, as partes acima identificadas neste ato estabelecem entre si as seguintes condições e cláusulas:

Cláusula primeira – Objeto. O presente instrumento tem a finalidade de propiciar a complementação do ensino e aprendizagem, com interveniência da **Instituição de Ensino**, estabelecendo as condições para realização de estágio de interesse curricular, obrigatório ou não, na sede da Concedente, sem caracterização de vínculo empregatício, em conformidade com a lei nº 11.788/2008.

Cláusula segunda – Condições. Serão observadas as condições abaixo definidas para a realização do estágio:

I- PRAZO DE VIGÊNCIA: ____ / ____ / _____ A ____ / ____ / _____
II- HORÁRIO: DAS ____ ÀS ____ H, JÁ INCLUÍDO _____ MINUTOS PARA REFEIÇÃO DENTRO DESSE PERÍODO.
III – ENDEREÇO DO ESTÁGIO :
IV – TOTAL DE HORAS SEMANAIS: _____ HORAS
V- BOLSA-AUXÍLIO:
VI- VALOR DO AUXÍLIO TRANSPORTE:
VII- BENEFÍCIOS:
VIII- APÓLICE DE SEGURO Nº : _____ SEGURADORA:

IX – ATIVIDADES DO ESTÁGIO:
A)
B)
C)
D)
E)

Cláusula terceira – Obrigações da Instituição de Ensino. Caberá a **Instituição de Ensino** indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário.

Cláusula quarta – Obrigações da Empresa Concedente. Caberá à **Empresa Concedente**:

- I. Proporcionar ao estagiário as condições adequadas à execução do estágio;
- II. Proporcionar aos estagiários, experiências práticas para a complementação do ensino e da aprendizagem, compatíveis com o curso a que se refere;
- III. Garantir aos supervisores indicados pela **Instituição de Ensino** a realização da supervisão, prestando informações sobre o desenvolvimento do estágio e da atividade do estagiário, sempre que solicitado;
- IV. Designar um supervisor interno para acompanhar as atividades do estagiário.
- V. Responsabilizar-se pela contratação e custos do seguro contra acidentes pessoais em favor do **Estagiário**, não cabendo qualquer responsabilidade da Instituição de Ensino a esse título;
- VI. Em período de avaliação acadêmica, reduzir pela metade a jornada de atividade do estagiário mediante apresentação do calendário de provas;
- VII. Encaminhar à **Instituição de Ensino** os Relatórios semestrais de atividades realizadas no Estágio, com visto do Estagiário;

- VIII. Ao final do contrato, emitir termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- IX. Conceder ao **estagiário**, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares. O recesso de que trata este artigo deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação. Os dias de recesso previstos neste inciso deverão ser concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

Cláusula quinta – Obrigações do Estagiário. Caberá ao Estagiário:

- I. Cumprir fielmente a programação do estágio, salvo impossibilidade da qual a **Empresa Concedente** deverá ser previamente informada;
- II. Obedecer às normas internas da **Empresa Concedente**, sob pena de responder por perdas e danos rescindindo-se o presente instrumento;
- III. Preencher e encaminhar à **Empresa Concedente** e à **Instituição de Ensino** os Relatórios de Acompanhamento de Estágio, sempre que solicitado;
- IV. Informar, de imediato e por escrito, à **Empresa Concedente** qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele sua matrícula na **Instituição de Ensino**, ficando responsável por eventuais despesas causadas pela ausência dessa informação.
- V. Apresentar à **Empresa Concedente** comprovante de matrícula/rematrícula ao início de cada semestre/ano letivo, sob pena de rescisão imediata do presente contrato de estágio.
- VI. Entregar à **Empresa Concedente**, todo início de semestre, o calendário escolar oficial da **Instituição de Ensino**.

Cláusula sexta – Disposições Gerais

O presente instrumento vigorará pelo prazo máximo de 2 anos a contar da data de início de sua vigência, salvo quando se tratar de estagiário portador de deficiência, podendo ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito, tanto pela Instituição de Ensino como pela **Empresa Concedente** ou pelo **Estagiário**.

Parágrafo Primeiro – O abandono do curso ou trancamento de matrícula, assim como o descumprimento de quaisquer cláusulas do presente instrumento acarretará a sua imediata rescisão.

Parágrafo Segundo – Na hipótese do contrato ser rescindido antes do prazo de vigência previsto no presente Termo, o estagiário terá direito à remuneração do recesso proporcional ao período efetivo de estágio, em conformidade com a legislação.

Cláusula sétima – A **Empresa Concedente** declara estar ciente do disposto no artigo 15 da lei 11.788/2008, “A manutenção de estagiários em desconformidade com esta Lei caracteriza vínculo de emprego do educando com a parte concedente do estágio para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária”.

§ 1º A **Instituição de Ensino** privada ou pública que reincidir na irregularidade de que trata este artigo ficará impedida de receber estagiários por 2 (dois) anos, contados da data da decisão definitiva do processo administrativo correspondente.

§ 2º “A penalidade de que trata o parágrafo 1º deste artigo limita-se à filial ou agência em que for cometida a irregularidade, isentando a Instituição de ensino de qualquer responsabilidade trabalhista e ou previdenciária com o Estagiário”.

E, por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, as partes o assinam o presente Termo para todos os fins e efeitos de direito.

São Paulo, _____ de _____ de _____ .

Ana Clara Moraes Leite
(Secretaria Acadêmica)
FEBASP – Centro Universitário Belas Artes de São Paulo

Empresa Concedente
Assinatura representante legal / carimbo CNPJ

Estagiário

Orientador de Estágio – Belas Artes
FEBASP – Centro Universitário Belas Artes de São Paulo